



APROVADO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 450/2009

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTITUIR GARANTIA/CAUÇÃO DE
DEPÓSITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO
JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **CONSTITUIR GARANTIA/CAUÇÃO DE DEPÓSITO** para atender aos programas habitacionais de interesse social junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º) O Valor da **GARANTIA/CAUÇÃO DE DEPÓSITO**, a que se refere o artigo anterior, será regulamentado através de Decreto Municipal, obedecidos os critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte (PA), 04 de novembro de 2009.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal em 04 de novembro de 2009.